

Barcarena-PA, 12 de dezembro de 2017.

PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE A LICITAÇÃO.



Referencia.: *Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços no. 2-006/2017.*

Data de abertura: 05/10/2017, as 10h00min.

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Objeto: Celebração de Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

Por força do disposto no art. 22, inciso I e Art. 38, inciso VI e parágrafo único da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços no. 2-006/2017, instruído com documentos:

Trata-se o presente de Celebração de Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA., na modalidade Tomada de Preços - Menor Preço Global, sendo que o Aviso de Licitação foi publicado conforme subitem 2.4 do Relatório Final da Licitação (fl. 2734 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017).

Na data marcada em Edital, em abertura do processo licitatório, a comissão efetuou o credenciamento e habilitação de oito empresas presentes no referido certame, sendo elas: 1) empresa **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME** - CNPJ: 26.589.527/0001-97; 2) empresa **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME** - CNPJ: 13.251.937/0001-81; 3) empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.362.093/0001-06; 4) empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 07.342.268/0001-50 ; 5) empresa **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 19.471.466/0001-01; 6) **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 09.649.986/0001-08; 7) **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** - CNPJ: 19.726.329/0001-62 e 8) empresa

MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - ME - CNPJ: 76.490.820/0001-70, conforme narra a Ata de Abertura de Sessão (fls. 1762 a 1766 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017).

Três empresas foram julgadas foram **DECLASSIFICADAS** (desqualificadas) por não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo elas: **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-ME**, **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI** e **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** os interessados tiverão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 22/11/2017.

As propostas de preços das empresas **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP**, **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA.-ME**, **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME**, **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - EPP**, foram **CLASSIFICADAS**, pois verificou-se que as mesmas atenderam corretamente todos os itens e subitens da edital, sendo declarada vencedora a que ofertou menor preço global, a empresa **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP**, com o valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme narra Relatório Final do Processo Licitatório. (fls. 2732 a 2741 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017).

Com isso, no dia 07 de dezembro de 2017, o Prefeito Municipal de Barcarena, Ratificou a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde declara como vencedora da licitação a empresa **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP**, pelo menor preço dos serviços licitados na Tomada de Preços nº 2-006/2017, conforme

preconiza o art. 48 da Lei 8.666/93, sendo que a empresa, foi declarada vencedora do referido certame, pois apresentou o menor preço global, com o seguinte valor:

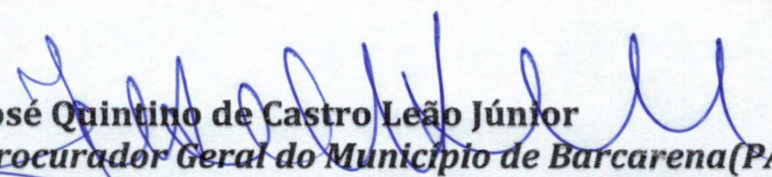
- a) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, com o valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). (fl. 2732 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017)

Dentre os Princípios a serem obedecidos pela Administração Pública, encontra-se o *PRINCIPIO DA EFICIÊNCIA e DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS*, que tem por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela administração pública. Sendo que o processo em questão foi revestido de todos os preceitos Legais, em especial da Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 22, inciso II, §2º e Art. 23, inciso I, alínea "b" e alterações posteriores.

Por fim, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais e processuais foram cumpridas.

Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente pela homologação e adjudicação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

É o parecer. s.m.j.


José Quintino de Castro Leão Júnior
Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)
Decreto nº. 0061/2017-GPMB